



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.465, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o município de Marau-RS visando a permuta ou cedência de servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar Professor da Rede de Ensino Municipal de Vila Maria por outro Professor da Rede Municipal de Ensino de Marau-RS, a fim de que a Professora Permutada e colocada à disposição do Município de Vila Maria assuma o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura neste Município.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênio com o Município de Marau-RS, com o objetivo de permutar ou ceder os Servidores com outros Servidores do Quadro de Servidores entre os Municípios.

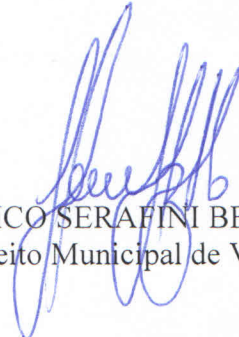
Art. 3.º Os Professores permutados continuam com seus vínculos de origem, inclusive quanto ao pagamento de seus vencimentos, conforme disposto no artigo 110 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Vila Maria.

Art. 4.º Da mesma forma, o Poder Executivo está autorizado a efetuar o pagamento da eventual diferença de valores entre os vencimentos da Professora do Município de Marau permutada e colocada à disposição do Município de Vila Maria, para exercer o cargo de Secretário Municipal e o valor do subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal.

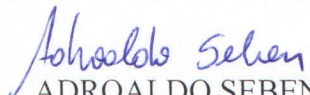
Art. 5.º As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 17 de janeiro de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo